



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 3055 de 14/07/25

Livro nº 02 Fls 80/81

Ass.

INDICAÇÃO Nº 241/2025

“Indica a necessidade urgente de pavimentação da Estrada do Lago Azul, localizada no bairro Matadouro.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, indica a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam adotadas providências, com cópia à Secretaria competente, para que seja realizada a **pavimentação da Estrada do Lago Azul, localizada no bairro Matadouro.**

A Estrada do Lago Azul é uma via fundamental para a mobilidade dos moradores do bairro Matadouro e de regiões adjacentes. Trata-se de uma estrada que não possui pavimentação adequada, o que tem gerado diversos transtornos à população, especialmente nos períodos de chuvas intensas, quando o acúmulo de lama, buracos e erosão torna a circulação de veículos e pedestres extremamente difícil e perigosa.

JUSTIFICATIVA

Além de ser rota de acesso residencial, a estrada também é utilizada por veículos escolares, transporte de trabalhadores, agricultores locais, além de ambulâncias e serviços essenciais, como coleta de lixo. Sua condição precária prejudica diretamente a qualidade de vida da população, podendo inclusive causar danos a veículos e colocar em risco a integridade física dos usuários. Moradores relatam dificuldades constantes de locomoção, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. Em alguns trechos, a ausência de drenagem adequada contribui para alagamentos e aumento do risco de acidentes.

A pavimentação da via trará benefícios como:

- Segurança viária e acessibilidade aos moradores;
- Valorização dos imóveis e do bairro;
- Facilidade para escoamento da produção agrícola local;
- Melhoria no transporte escolar e atendimento dos serviços públicos;
- Maior dignidade à população da região.

Além disso, essa obra está em consonância com os princípios da função social da cidade e do direito à mobilidade urbana estabelecidos pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 14 de julho de 2025

GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador Autor